



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – SEMAD QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA AOC-ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas no contrato em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADITAR o CONTRATO Nº 001/2017 - SEMAD**, consoante às cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem como objeto a **INCLUSÃO** na redação presente na Cláusula Nona – DO PAGAMENTO do Contrato nº 001/2017 – SEMAD em vigência, firmado entre as partes, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BELÉM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 001/2017-SEMAD:**

Pelo presente Termo Aditivo, fica incluído na **Cláusula Nona – DO PAGAMENTO** os respectivos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, passando a vigorar com a seguinte redação, nos seguintes termos:

“9.2 Os recursos oriundos das taxas de inscrição serão arrecadados e recolhidos ao Tesouro Municipal, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, mediante boleto bancário, sob a forma de receitas, cabendo ao Município de Belém repassar, à CONTRATADA, os valores das parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma de pagamento, descontadas quaisquer impostos, taxas, encargos e eventuais despesas referentes à emissão e/ou liquidação de boletos de inscrição, bem como de transferências bancárias, até o limite do que ocorrer.



Parágrafo Primeiro: Na impossibilidade técnica de arrecadação e recolhimento aos cofres do Tesouro Municipal, a execução do contrato será na modalidade COBRANÇA – COMPARTILHADA, com os recursos oriundos das taxas de inscrição arrecadados e efetuadas diretamente na conta da CONTRATADA e, respectivamente, recolhidos sob transferência automática a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, mediante boleto bancário, sob a forma de receitas, sem prejuízo do posterior repasse a ser efetuado por esta Secretaria Municipal de Administração, à CONTRATADA, quanto aos valores das parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma de pagamento, descontadas quaisquer impostos, taxas, encargos e eventuais despesas referentes à emissão e/ou liquidação de boletos de inscrição, bem como de transferências bancárias, até o limite do que ocorrer.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada deve permitir acesso aos relatórios dos recursos oriundos das taxas de inscrição, bem como arrecadação e recolhimento da integralidade do valor das tarifas do certame público a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo Terceiro: Será conferida à esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD o poder de fiscalização e controle de todos os valores, assim como quaisquer recursos provenientes e oriundos das taxas de inscrição doravante arrecadas e recolhidas à sua conta própria”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais, técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93 para fiel cumprimento do contrato celebrado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 20 de Fevereiro de 2020.

---

**EVANILDE GOMES FRANCO**  
**CONTRATANTE**

---

**AACP-ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 )

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

2 )

NOME:

RG: \_\_\_\_\_